



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 002/2024.

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO EFETUAR TODAS AS GRAVAÇÕES EM MP3 DAS SESSÕES ACIMA MENCIONADAS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATANTE E PEDRO MAURO MALHANO, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATADO, NA FORMA ABAIXO EXPOSTA:

11.670.308/0001-60
PEDRO MAURO MALHANO
87729741768
Rua Nilo Peçanha, 294 - B. Chácara
CEP 28070-000 - S. ANTONIO DE PÁDUA - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, situada à Praça Visconde de Albuquerque nº 57 – centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, inscrita no CNPJ 36285062/0001-34, representada por seu Presidente Oziel Rodrigues de Magalhães, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. nº 10.140.059-6 expedida pelo DIC e do CPF 030.585.607-37 residente e domiciliado neste Município, a Rua Procópio da Costa Junior Nº 86 , Bairro Monte Alegre - de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **PEDRO MAURO MALHANO**, inscrito no CNPJ 11.670.308/0001-60, situada a Rua Nilo Peçanha, nº 294 – Sala - Bairro Chácara – Santo Antônio de Pádua RJ, neste ato representado por ele mesmo, portador da C.I. nº 07.372.006-2 IPF e CPF nº 877.297.417-68 de ora em diante denominada **CONTRATADO** pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, segundo o Decreto Federal 11.871 de 29/12/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO)

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de sonorização das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, bem como efetuar todas as gravações em MP3 das sessões acima mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.
2.2. O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$ 1.412,00 (Um Mil, quatrocentos e doze reais), mediante apresentação do recibo emitido pelo Contratado, ficando o pagamento à disposição do mesmo na Tesouraria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO)

3.1. O presente contrato terá duração de 12 meses, a iniciar no dia 02 de Janeiro de 2024, encerrando em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado por conveniência e interesse do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA (DO CRÉDITO)

4.1. Foram alocados ao objeto do presente contrato recursos de dotação própria do Poder Legislativo – Plenário, sob o código de despesas Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.109.000. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serv. Terceiros P. Jurídica. Fonte de Recurso: 00 (Recursos Próprios).

CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES)



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

5.1. O contratado se obriga estar presente nas sessões ordinárias, realizadas duas vezes por semana, às segundas e quartas-feiras e ainda nas reuniões, extraordinárias e solenes, entregando à Secretaria uma cópia da gravação em MP3 (por e-mail) das sessões referidas.

CLÁUSULA SEXTA (DA RESCISÃO E EXTINÇÃO)

Os contratos poderão ser rescindidos ou extintos pela administração na forma dos artigos 137 e 138 da lei 14.133/2021, devendo nesses casos ser consensual ou por decisão da administração, inclusive quando demonstrado preços acima do mercado e ou insuficiência financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

7.1. As partes ora contratadas, sujeitam-se as seguintes disposições:

- O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte, sem anuência das partes;
- Este contrato, depois de devidamente assinado, não poderá ser rescindido ou modificado, salvo anuência prévia das partes.
- A infração de qualquer das cláusulas do presente acarretará em multa de 20% sobre o valor da prestação dos serviços cobráveis ou não por Ação Executiva, além de todas as despesas oriundas de custas judiciais e advocatícias pelo infrator.

CLÁUSULA OITAVA (DO FORO)

8.1. O foro para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato será o da Comarca de Santo Antônio de Pádua, excluído qualquer outro.

Nada mais a acordar, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, que vão também assinadas por duas testemunhas a que tudo assistiram, produzindo efeitos a partir da abertura do exercício financeiro e término em 31 de dezembro de 2024.

Santo Antônio de Pádua, 05 de janeiro de 2024.

11.670.308/0001-60
PEDRO MAURO MALHANO
87729741768
Rua Nilo Peçanha, 294 - B. Chácara
CEP 28470-000 S. A. DE PÁDUA - RJ

Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Contratante
Oziel Rodrigues de Magalhães (Presidente)

Pedro Mauro Malhano.
Contratada
CNPJ nº 11.670.308/0001-60

TESTEMUNHAS:

1. Daniela Pinheiro Malhano

CPF: 308.2107.467-07

2. Heroldo Malhano

CPF: 030-587-597-38